

## REGULAMENTO DE PROIBIÇÃO DE PRESENÇA DE CRIANÇAS E OUTROS EM SALA DE AULA

**Resolução CS nº. 2-K**

Casa Nova – BA, 3 de fevereiro de 2021.

O Presidente do Conselho Superior (CS) da Faculdade Alfredo Nasser de Casa Nova – BA, no uso de suas atribuições, com base na legislação vigente, o Regimento Interno e deliberações nesta data, homologa o presente Regulamento, nos seguintes termos.

**Art. 1º.** O ambiente de sala de aula e ou laboratório em atividades é de restrito acesso e de exclusiva participação de docentes e discentes e rejeita a presença de quaisquer outras pessoas não vinculadas diretamente ao processo de ensino e ou aprendizagem.

**Art. 2º.** Fica proibida a permanência de crianças e quaisquer outras pessoas não vinculadas diretamente ao processo de ensino-aprendizagem em salas de aula ou laboratórios durante as atividades dos estudantes nos cursos da Educação Superior.

**§ 1º.** A criança tem direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoa humana em processo de desenvolvimento e como sujeito de direitos civis, humanos e sociais garantidos pela Constituição e pelas leis.

**§ 2º.** O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

**Art. 3º.** É dever de todos zelar pela dignidade da criança, colocando-a a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório, constrangedor ou de ambiente suscetível a contaminações.

**Parágrafo único.** As medidas de proteção à criança são aplicáveis sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

PROF. ALCIDES RIBEIRO FILHO  
Presidente do Conselho Superior (CS)